



**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO
AMBIENTE, AGRICULTURA E ABAS-
TECIMENTO**

Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA

Convocação e Pauta da 121ª Reunião Ordinária – 14/05/2025

O Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Santa Luzia - CODEMA, Carlos Aparecido da Lomba Pedro, no uso de suas atribuições legais;

CONVOCA os senhores conselheiros e as senhoras conselheiras para a 120ª Reunião Ordinária do CODEMA, a ser realizada no dia **14/05/2025**, quarta-feira, das **09h00 às 11h00**, no **Auditório da Prefeitura**, localizado na Sede Administrativa Municipal, situada na Avenida VIII, nº 50, Bairro Carreira Comprida, com a seguinte pauta:

Abertura;

Leitura da pauta atual;

Leitura, discussão e aprovação da Ata da 120ª Reunião Ordinária do CODEMA, realizada em 08/04/2025;

Apresentação, discussão e aprovação de projetos, pareceres, relatórios e proposições:

Parecer Técnico Ambiental Nº 1/2024 – SEI nº 25.16.000000101-1: Concessão concomitante das Licenças Ambientais Prévia (LP), de Instalação (LI), e de Operação (LO) **Atividade:** Residencial Multifamiliar **Requerente:** Sonhar Construtora Ltda **Endereço:** Lotes urbanos nº 01 ao 07 e nº 31 ao 33 da Quadra 08 do Bairro Londrina, Santa Luzia-MG. **Técnico Responsável:** Flávio Henrique Vieira de Resende.

Relatório Técnico Ambiental Nº 51/2025/RTA: SEI: 25.17.000000148-5. Solicitação de supressão de Ipê-amarelo (*Handroanthus ochraceus*). **Requerente:** Prefeitura Municipal de Santa Luzia-MG representada pela Secretaria Municipal de Obras. **Endereço:** A supressão ocorrerá em imóvel de propriedade do próprio município cujo acesso se dá pela Avenida Adail Tófani, Bairro Liberdade em Santa Luzia-MG, em zona urbana. Latitude: 19°46'50.18"S – Longitude: 43°53'53.26"O. **Técnico Responsável:** Alisson Borges Miranda Santos.

Parecer Técnico Ambiental Nº 6/2025 – SEI nº 24.13.000000466-8: Avaliação da viabilidade ambiental de desafetar quatro porções de área verde dispostas em parte da área "08" do Bairro Liberdade, e avaliação de vocação de área a ser compensada. **Requerente:** Prefeitura Municipal de Santa Luzia-MG representada pela Secretaria Municipal de Obras **Endereço:** Porção sul do Município de Santa Luzia/MG, defronte a trecho da Avenida Adail Tófani localizada no Bairro Liberdade. **Técnico Responsável:** Flávio Henrique Vieira de Resende.

Parecer Técnico Ambiental Nº 8/2024 – SEI nº 24.16.000000537-2: Parecer técnico de avaliação de alteração de condicionantes de LOC, Certificado de LOC Nº 005/2023 **Atividade:** Loteamento do solo urbano, exceto distritos industriais e similares **Requerente:** Santa Rosa Empreendimentos Ltda **Endereço:** situado na região sudoeste de Santa Luzia/MG, acesso principal pode ser realizado pela Av. Alberto Calixto a partir da Av. das Indústrias. **Técnicos Responsáveis:** Breno Ribeiro Marent, Lilian Londe.

Informes e comunicações

5.1. Necessidade de readequação do CODEMA à legislação ambiental vigente, conforme determinação do Ministério Público.

Pronunciamento livre;

Santa Luzia, 08 de maio de 2025.

Carlos Aparecido da Lomba Pedro

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE**

**PORTARIA Nº 11 - 2025 - Dispõe Sobre o Uso de Aparelho Celular nas
Unidades de Saúde**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA SMSA Nº 011/2025

Regulamenta e estabelece normas para o uso e utilização de telefones celulares, tablets, smartphones e aparelhos congêneres pelos servidores lotados nas unidades de serviços de saúde pública durante o horário de expediente e trabalho e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTOR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Decreto nº 4.466/2025, do art. 81 da Lei Orgânica do Município, e do art. 32 da Lei Complementar nº 4.570, de 30 de março de 2023, que estabelece modelo de gestão para a Administração Pública Municipal e dispõe sobre a estrutura organizacional do Poder Executivo e alterações posteriores, com amparo na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e

CONSIDERANDO que a Rede Mundial de Computadores (Internet) tornou-se indispensável à vida das pessoas, sendo uma ferramenta sólida para as atividades diárias, incluindo as da Administração Pública;

CONSIDERANDO, contudo, que se por um lado o uso dessas ferramentas facilita e auxilia o serviço público, por outro lado, atrasa e dispensa a atenção, prejudicando muitas vezes o desempenho das atribuições profissionais;

CONSIDERANDO que o horário de expediente e trabalho é exclusivo para o desempenho e execução das atividades e atribuições do serviço público;

CONSIDERANDO a necessidade de medidas que visem evitar reclamações de munícipes quanto a demora no atendimento ao público; e,

CONSIDERANDO finalmente, a necessidade de oferecer a população um serviço eficiente, com agilidade e qualidade e de se manter a devida ordem e desempenho, por parte dos servidores nas unidades de serviços de saúde pública municipais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica proibido a todos os servidores e profissionais lotados nas dependências internas de todas as unidades de serviços públicos de saúde, durante o trabalho e expediente, o uso de aparelho celular, tablet, smartphone e aparelhos congêneres, para fins de acesso a internet, redes sociais, sites de relacionamento, bem como como quaisquer outros sites e aplicativos que não tenham nenhuma relação com o exercício de suas funções e atribuições profissionais;

Parágrafo único. Os condutores de veículos oficiais e/ou vinculados a Secretaria Municipal de Saúde ficam proibidos de utilizarem os aparelhos acima mencionados, quando estiverem na condução destes.

Art. 2º. A inobservância do disposto no artigo anterior sujeitará o servidor às sanções administrativas e legais, e a reincidência e persistência no descumprimento desta Portaria poderá incorrer em abertura de Processo Administrativo Disciplinar, observando-se em qualquer caso, o contraditório e a ampla defesa;

Art. 3º. Excepcionalmente será admitido o uso de telefones celulares, os quais só poderão ser utilizados em situações emergenciais, por tempo reduzido, devendo o servidor e/ou profissional lotado na unidade de serviço público de saúde comunicar seu superior hierárquico sobre o seu uso;

Art. 4º. Excetuam-se das disposições estabelecidas nesta Portaria os telefones celulares institucionais e com autorização da chefia imediata, para fins exclusivos de atividades profissionais e exclusivamente voltadas à prestação de serviços públicos;

Art. 5º. Os gerentes e/ou diretores das unidades de serviço público de saúde deverão comunicar o teor da presente Portaria a todos os servidores lotados em sua unidade, bem como afixar cópia da mesma em mural, a fim de dar ciência aos destinatários destas normas;

Art. 6º. Os casos omissos a esta Portaria serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde em conjunto com a Corregedoria-Geral do Município;

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Santa Luzia, 30 de abril de 2025.

Rodrigo Inácio Alves Gazeto

Secretário Municipal de Saúde

Santa Luzia – MG

PORTARIA Nº 12 - 2025 - Dispõe Sobre a Obrigatoriedade do Kit EPI

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA SMSA Nº 012/2025

Regulamenta e estabelece normas para o uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual pelos servidores lotados nas unidades de serviços de saúde pública durante o atendimento e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTOR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Decreto nº 4.466/2025, do art. 81 da Lei Orgânica do Município, e do art. 32 da Lei Complementar nº 4.570, de 30 de março de 2023, que estabelece modelo de gestão para a Administração Pública Municipal e dispõe sobre a estrutura organizacional do Poder Executivo e alterações posteriores, e

CONSIDERANDO a decretação do Estado de Emergência em Saúde Pública no Município de Santa Luzia, por meio do Decreto nº 4.540, de 02 de maio de 2025;

CONSIDERANDO a Nota Técnica Nº 18/2025 – CGCOVID/DEDT/SVSA/MS que alerta sobre início da sazonalidade de Influenza e outros vírus respiratórios, a fim de orientar medidas de prevenção e controle, reduzir a transmissão, melhorar o diagnóstico e subsidiar a preparação das

ações assistenciais;

CONSIDERANDO a Nota Técnica Nº 3/SES/SUBVS-SVE-DVDTI-CPVDTA/2025 que alerta sobre a situação epidemiológica dos vírus respiratórios circulantes no estado, bem como especifica um conjunto de orientações com objetivo de minimizar a disseminação dos vírus, reduzindo a sobrecarga no sistema de saúde e proteger a saúde da população, especialmente dos grupos mais vulneráveis;

CONSIDERANDO a emissão de alerta publicado no Boletim InfoGripe da Fundação Oswaldo Cruz - Fiocruz, no dia 17 de abril de 2025 sobre o aumento da circulação de vírus respiratórios no Brasil;

CONSIDERANDO que desde o final do mês de março de 2025 observa-se considerável crescimento da circulação dos vírus respiratórios na região Sudeste do Brasil, especialmente nos estados de Minas Gerais, São Paulo e Espírito Santo;

CONSIDERANDO o aumento significativo das hospitalizações por Síndrome Respiratória Aguda Grave - SRAG na população infantil, associados principalmente ao VSR (vírus sincicial respiratório), nas regiões Norte, Centro-Oeste e Sudeste do Brasil;

CONSIDERANDO ainda a circulação do rinovírus, que afeta principalmente crianças, e um aumento geral de síndrome respiratória aguda grave em diversas regiões do país, afetando principalmente crianças e adolescentes na faixa etária dos 02 aos 14 anos;

CONSIDERANDO a realidade atual das Unidades Básicas de Saúde – UBS, da Unidade de Pronto Atendimento UPA São Benedito e do Hospital Municipal Madalena Parrillo Calixto, que já se encontram com número anormal de pacientes com quadros característicos de IVAS e SRAG;

CONSIDERANDO a realidade atual das unidades de internação pediátrica da UPA São Benedito e Hospital Madalena Parrillo Calixto, as quais já se encontram com ocupação máxima de leitos atingida;

CONSIDERANDO o drástico aumento do número de casos de crianças com quadro respiratório afetado, necessitando intubação e suporte por ventilação mecânica e uso de oxigênio por outros dispositivos na UPA São Benedito e Hospital Madalena Parrillo Calixto;

CONSIDERANDO a necessidade de amparo às pessoas portadoras de Síndrome de Infecções das Vias Aéreas Superiores – IVAS e da Síndrome Respiratória Aguda Grave – SRAG no âmbito do Município de Santa Luzia, Minas Gerais, proporcionando-lhes melhor qualidade de vida e dignidade;

CONSIDERANDO a competência do Município de Santa Luzia, Minas Gerais, para implementar políticas de saúde no interesse local; e

CONSIDERANDO finalmente, a necessidade de se garantir a saúde e segurança aos profissionais de saúde no exercício de suas atribuições nas unidades de serviços de saúde municipais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica determinado, durante a vigência do Decreto Municipal nº 4.540/2025, a obrigatoriedade a todos os profissionais de assistência à saúde lotados nas unidades de serviços de saúde pública municipais o uso do kit de equipamentos de proteção individual – EPI quando do atendimento de pacientes suspeitos ou confirmados de serem portadores de Síndrome de Infecções das Vias Aéreas Superiores – IVAS e da Síndrome Respiratória Aguda Grave – SRAG;

Parágrafo único. O kit de equipamentos de proteção individual – EPI's, a que se refere o caput deste artigo será composto por:

- Máscara de proteção;
- Óculos de proteção;
- Avental;
- Luvas descartáveis;
- Toca descartável;
- Álcool em gel.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Saúde se obriga ao fornecimento dos kits de proteção individual a todos os profissionais de assistência à saúde lotados nas unidades de serviços de saúde pública no âmbito deste Município, devendo, para tanto, ser, semanalmente, informada pelos gerentes e/ou diretores das unidades de serviço de saúde acerca do quantitativo de kits que deverão ser fornecidos;

Parágrafo único. Os óculos que integram o kit de equipamentos de proteção individual a que se refere o caput deste artigo serão entregues ao usuário profissional de assistência à saúde uma única vez, devendo ser substituído somente nos casos de perda ou dano que comprometa sua funcionalidade, não sendo previsto, portanto, seu fornecimento semanal.

Art. 3º. A inobservância do disposto no artigo anterior sujeitará o servidor às sanções administrativas e legais, e a reincidência e persistência no descumprimento desta Portaria poderá incorrer em abertura de Processo Administrativo Disciplinar, observando-se em qualquer caso, o contraditório e a ampla defesa;

Art. 4º. Os gerentes e/ou diretores das unidades de serviço público de saúde deverão comunicar o teor da presente Portaria a todos os servidores lotados em sua unidade, bem como afixar cópia da mesma em mural, a fim de dar ciência aos destinatários destas normas;

Art. 5º. Os casos omissos a esta Portaria serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde em conjunto com a Corregedoria-Geral do Município;

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Santa Luzia, 06 de maio de 2025.

Rodrigo Inácio Alves Gazeto

Secretário Municipal de Saúde de Santa Luzia – MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE SANTA LUZIA/MG – COMPAC

Prezados Senhores Conselheiros,

A Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo de Santa Luzia/MG, através da Presidente do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Santa Luzia/MG – COMPAC, Sra. Regilene de Carvalho Rodrigues, no uso de suas atribuições, em cumprimento da [RESOLUÇÃO DA PRESIDÊNCIA DO COMPAC Nº 001/2025, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025](#), manifesta a **CONVOCAÇÃO de todos os membros titulares e suplentes** para a **reunião extraordinária presencial**, a ser realizada no dia **15 de Maio de 2025**, quinta-feira, das 9h às 11h, no Teatro Municipal Antônio Roberto de Almeida, situado na Rua Direita, nº 367, Centro Histórico, Santa Luzia/MG, tendo como **PAUTA**:

Aprovação e assinatura da ata referente à reunião realizada no dia 10 de abril de 2025;

Aprovação da pauta da reunião;

Autorização, conforme previsão legal no inciso XIV, do art. 75, da Lei nº 3.978, de 08 de outubro de 2018, para o uso do recurso do FUMPAC, para a realização do pagamento da 9ª medição referente à execução da segunda etapa (restauração arquitetônica, artísticos e complementares) de obra de restauração do Solar Teixeira da Costa, também conhecido como Casa de Cultura/Museu Histórico Aurélio Dolabella, no Município de Santa Luzia/MG, especificamente localizado na Rua Direita, nº 785, Centro, Santa Luzia/MG, com a Empresa RESTAURARE CONSTRUTORA LTDA, CNPJ Nº 03.120.306/0001-70, **no valor de R\$ 203.534,76 (conforme documentação em anexo: Boletim de Medição Detalhado – Nº 10º – Período: 26/03/2025 à 25/04/2025 e Ofício ao COMPAC_10º Medição)**.

Apreciação e deliberação sobre processo administrativo de emissão de Alvará de Construção (Regularização) de imóvel situado no entorno da Fazenda Boa Esperança

Processo administrativo de origem: 2182/2024-SMDU-SL

Requerente: Simone Andrade Oliveira Silva

Local de intervenção: Avenida Redelvin de Andrade, nº 48 e 50, bairro Boa Esperança

Proposta de intervenção: Obtenção de Alvará de Construção (Regularização) sem alteração da área existente:

Subsídios: a) Parecer Técnico ; b) Apresentação c) Prancha 01/02 ; d) Prancha 02/02 ; e) Ofício de Encaminhamento apresentado pelo Requerente;

Apresentação do Projeto do Move Metropolitano, elaborado pela Prefeitura de Santa Luzia-MG, mediante a Convênio com o Estado de MG, a ser situado na Fazenda Boa Esperança (Avenida Raul Teixeira da Costa / Horto Florestal de Santa Luzia-MG), pela Secretária Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transportes;

Apresentação e explicação da Área de Servidão Ambiental da Fazenda Boa Esperança, pela Secretária de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento;

Explicação sobre a reunião técnica do COMPAC – Dossiê da Fazenda Boa Esperança, ocorrida em 17 de abril de 2025;

Encaminhamento sobre proposição de revisão das cadeiras do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Santa Luzia/MG – COMPAC;

Informes da Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo – SMCT.

Gentileza confirmar a participação ou impossibilidade por e-mail e/ou no grupo de WhatsApp.

Santa Luzia/MG, 09 de maio de 2025.

Regilene de Carvalho Rodrigues
Presidente do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural – COMPAC
Secretária Municipal da Cultura e do Turismo – SMCT
Prefeitura Municipal de Santa Luzia – PMSL

[Convocação extra COMPAC](#)

GABINETE

DECRETO Nº 4.548, DE 09 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação ou recondução dos membros do Conselho Municipal de Educação de Santa Luzia – CME, e revoga o Decreto nº 4.409, de 23 de setembro de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VI do caput do art. 71 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei nº 2.418, de 10 de janeiro de 2003, que “Altera a estrutura do Conselho Municipal de Educação e dá outras providências”;

CONSIDERANDO que nos termos do caput do art. 1º da Lei nº 2.418, de 2003, o Conselho

Municipal de Educação, órgão deliberativo, consultivo e normativo da Administração no setor da Educação, tem por finalidade orientar e assessorar o governo do Município na definição da política educacional, na área de sua atuação, adequando às diretrizes e bases da Educação Nacional e Estadual as necessidades e condições do Município;

Santa Luzia, 09 de maio de 2025.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

[1] SEI nº 25.13.00000205-9

DECRETO Nº 4.549, DE 09 DE MAIO DE 2025

Altera dispositivos do Decreto nº 4.256, de 1º de dezembro de 2023, que “Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB, para o quadriênio compreendido entre o período de 2023 a 2026, e revoga o Decreto nº 3.781, de 20 de abril de 2021”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VI do caput do art. 71 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei nº 4.265, de 19 de maio de 2021, que “Dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB, em conformidade com o art. 212-A da Constituição Federal, de 1988, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e revoga a Lei nº 2.754, de 04 de maio de 2007”;

CONSIDERANDO que o CACS-FUNDEB é constituído por 11 (onze) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, que cumprirão mandato de 04 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato, nos termos respectivamente do caput do art. 2º e no caput do art. 4º, ambos da Lei nº 4.265, de 2021;

CONSIDERANDO o inciso I do § 1º do art. 2º da Lei nº 4.265, de 2021, que dispõe que os membros do CACS-FUNDEB representantes dos órgãos municipais e das entidades de classes organizadas, observados os impedimentos previstos no art. 3º serão indicados pelos seus dirigentes; e

CONSIDERANDO a solicitação[1] da Secretaria Municipal de Educação acerca da edição de Decreto de alteração dos conselheiros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB,

DECRETA

Art. 1º As alíneas “a”, “b” e “d” do inciso I, “a” e “b” do inciso III, “b” do inciso IV, “c” e “d” do inciso V, “a” e “b” do inciso VII e “a” e “b” do inciso VIII, todos do caput do art. 1º do Decreto nº 4.256, de 1º de dezembro de 2023, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

I -

a) Erika da Silva Cruz, representante titular, matrícula nº 39.035;

b) Thalison Marcio Battah Mendes, representante suplente, matrícula nº 38.778;

.....

d) Mariana Aparecida Germano Joaquim, representante suplente, matrícula nº 38.926;

.....

III -

a) Cláudia Márcia de Carvalho, representante titular, matrícula nº 17.801; e

b) Tatiane Salles da Silva, representante suplente, matrícula nº 38.999;

IV -

.....

b) Luiz Henrique Mendes Hermogenes, representante suplente, matrícula nº 37.836;

V -

.....

c) Poliana Pereira dos Santos, representante titular, CPF nº XXX.219.916-XX; e

d) Luciana Mateus de Andrade, representante suplente, CPF XXX.906.216-XX;

.....

VII -

a) Gislene Rangel Evangelista, representante titular, CPF nº XXX.452.826-XX; e

b) Marisol Cardoso Nascimento, representante suplente, CPF nº XXX.909.398-XX;

VIII -

a) Cleber Albanir Ferreira, representante titular, CPF nº XXX.692.816-XX; e

b) Jhenifer Wendy Lucas Soares, representante suplente, CPF nº XXX.103.866-XX.

.....”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CONSIDERANDO o fim da vigência do mandato dos membros do Conselho Municipal de Educação - CME de Santa Luzia, disposto através do Decreto nº 4.409, de 23 de setembro de 2024, para o biênio de 2023/2025; e

CONSIDERANDO a manifestação[1] da Secretaria Municipal de Educação a respeito da necessidade de edição e publicação de decreto para nomeação ou recondução de membros do Conselho Municipal de Educação - CME de Santa Luzia para o biênio de 2025/2027,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados ou reconduzidos os seguintes membros titulares e seus respectivos suplentes para composição do Conselho Municipal de Educação – CME de Santa Luzia/MG, nos termos do art. 3º da Lei nº 2.418, de 10 de janeiro de 2003:

I - Diretor Institucional Municipal responsável pela Educação:

- a) Heverton Ferreira de Oliveira, matrícula nº 38.754, titular; e
- b) Erika da Silva Cruz, matrícula nº 39.035, suplente;

II - 02 (dois) representantes dos Diretores das Escolas Municipais:

- a) Deia Maria Reis, matrícula nº 38.943, titular;
- b) Elisângela Aparecida Ferreira Borges, matrícula nº 17.742, suplente;
- c) Graziella de Souza Miranda de Almeida, matrícula nº 36.104, titular; e
- d) Mariana da Silva Ferreira, matrícula nº 34.568, suplente;

III - 01 (um) representante dos Diretores das Escolas Estaduais:

- a) Karina da Rocha Silva, CPF nº XXX.163.396-XX, titular; e
- b) Daniela Figueiredo Ribeiro, CPF nº XXX.602.086-XX, suplente;

IV - 01 (um) representante dos Diretores da Rede Particular de Ensino Médio:

- a) Marcelle Adriane Soares Lopes, CPF nº XXX.622.236-XX, titular; e
- b) Andrea Fernandes Braga, CPF nº XXX.077.276-XX, suplente;

V - 01 (um) representante dos Diretores do Ensino Superior:

- a) Ligiane Rios Gouvea, CPF nº XXX.639.306-XX, titular; e
- b) Julimar Falconiere França, CPF nº XXX.726.946-XX, suplente;

VI - 01 (um) representante de pais de alunos da Rede Municipal de Ensino:

- a) Mariana Aparecida Germano Joaquim, CPF nº XXX.543.426-XX, titular; e
- b) Shirley Gonçalves de Aquino, CPF nº XXX.196.436-XX, suplente;

VII - 02 (um) representantes dos professores das Escolas Municipais:

- a) Gislene Rangel Evangelista, matrícula nº 34.600, titular;
- b) Marisol Cardoso Nascimento, matrícula nº 34.580, suplente;
- c) Thiago Mendes Oliveira, matrícula nº 34.574, titular; e
- d) Aristides Pinto Carvalho, matrícula nº 28.565, suplente.

§ 1º A presidência do Conselho Municipal de Educação será exercida pelo Diretor Municipal responsável pela Educação, nomeado nos termos da alínea “a” do inciso I do caput deste artigo, e o seu suplente atuará na vice-presidência do Conselho.

§ 2º Os membros nomeados nos termos deste artigo exercerão mandato de 02 (dois) anos, no biênio 2025/2027, permitida apenas uma recondução.

Art. 2º Para fins de cumprimento dos objetivos e das regras de funcionamento do CME, os membros do Conselho nomeados por meio deste Decreto deverão observar os demais preceitos estabelecidos na Lei nº 2.418, de 2003, e também no Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelo Conselho Municipal de Educação - CME de Santa Luzia/MG no período de 02 de março de 2025 até a publicação deste Decreto.

Art. 4º Fica revogado o Decreto nº 4.409, de 23 de setembro de 2024, que “Dispõe sobre a nomeação ou recondução dos membros do Conselho Municipal de Educação de Santa Luzia - CME, e revoga o Decreto nº 3.746, de 02 de março de 2021”.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2025.

Santa Luzia, 09 de maio de 2025.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

[1] SEI nº 25.13.000000205-9.

DECRETO Nº 4.550, DE 09 DE MAIO DE 2025

Altera dispositivos do Decreto nº 3.932, de 17 de dezembro de 2021, que “Dispõe sobre a nomeação de membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar, nos termos da Lei nº 1.719, de 18 de novembro de 1994”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do caput do art. 71 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei nº 1.719, de 18 de novembro de 1994, que “Cria o Conselho Municipal de Alimentação Escolar e dá outras providências”;

CONSIDERANDO que, conforme dispõe o art. 1º da supracitada Lei, o Conselho Municipal de Alimentação Escolar foi criado com a finalidade de assessorar o Governo Municipal na execução do programa de assistência e educação alimentar junto aos estabelecimentos escolares públicos do Município de Santa Luzia;

CONSIDERANDO que, nos termos do § 3º do art. 2º da Lei nº 1.719, de 1994, os membros titulares e suplentes serão nomeados por meio de decreto do Prefeito para o mandato de 04 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos; e

CONSIDERANDO a solicitação[1] da Secretaria Municipal da Educação acerca da necessidade de atualização dos membros representantes do Conselho Municipal de Alimentação Escolar,

DECRETA:

Art. 1º As alíneas “a” e “b” do inciso I do caput do art. 1º do Decreto nº 3.932, de 17 de dezembro de 2021, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

I -

a) Gislene Rangel Evangelista, matrícula nº 34.600, como titular; e

b) Thiago Mendes Oliveira, matrícula nº 34.574, como suplente;

.....”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 09 de maio de 2025.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

[1]SEI nº 25.13.000000205-9

DECRETO Nº 4.551, DE 09 DE MAIO DE 2025

Prorroga o prazo para renovação do pedido de isenção de que trata o art. 3º do Decreto nº 2.813, de 12 de março de 2013, para o exercício de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VI do caput do art. 71 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 3.160, de 23 de dezembro de 2010, que “Dispõe sobre o Código Tributário do Município de Santa Luzia/MG e dá outras providências”;

CONSIDERANDO o disposto nos incisos II, III e VII do caput do art. 153 da Lei Complementar nº 3.160, de 2010, referente à isenção das taxas de licença e fiscalização;

CONSIDERANDO o Decreto nº 2.813, de 12 de março de 2013, que “Disciplina o procedimento administrativo de Isenção referente às Taxas de Licença e Fiscalização”;

CONSIDERANDO o prazo para renovação do benefício de isenção de que trata o art. 3º do

Decreto nº 2.813, de 2013; e

CONSIDERANDO o requerimento e as justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Finanças por meio do Processo SEI nº 25.7.000000231-7,

DECRETA:

Art. 1º Excepcionalmente para o exercício de 2025, fica prorrogado até o dia 30 de junho de 2025 o prazo para renovação do pedido de isenção de que trata o art. 3º do Decreto nº 2.813, de 12 de março de 2013, em que o contribuinte deverá fazer prova da continuidade das condições que legitimaram o benefício, sob pena de cassação do benefício para o próximo exercício.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 09 de maio de 2025.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

SECRETARIA MUNICIPAL
DE HABITAÇÃO E REGULA-
RIZAÇÃO FUNDIÁRIA

CONVITE

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia, por meio da Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária (SMHR), convida toda a população para participar da Audiência Pública de Apresentação do Plano Local de Habitação de Interesse Social (PLHIS).

O evento tem como objetivo apresentar os resultados obtidos com a revisão do plano, debatendo as diretrizes e propostas que nortearão as ações relativas à habitação no município. A participação da sociedade é essencial para a construção de uma cidade mais justa e democrática.



GERAL

EXTRATO DA PRIMEIRA REUNIÃO DE GESTÃO DA COMISSÃO MULTIDISCIPLINAR ESPECIAL RESPONSÁVEL PELA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE – SIAFIC E OS GESTORES MUNICIPAIS RESPONSÁVEIS PELO PODER EXECUTIVO, PODER LEGISLATIVO E INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA LUZIA (IMPAS)

Aos 13 dias do mês de março do ano de 2025, a Comissão Multidisciplinar Especial do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC e a Controladoria Geral, Compliance e Auditoria Interna – CGAI, a Presidência da Câmara Municipal de Santa Luzia, o Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Luzia e a Presidência do Instituto de Previdência e Assistência Social de Santa Luzia (IMPAS), reuniram-se na presença de: Júlio Cássio Silva Abreu, Adriana Silva Caldeira, Helenice de Freitas, Cristina Dolores Ferreira, Ângela Oliveira Santos, Cláudia Maria Marques, Jéssica de Andrade da Silva Passos, Paulo Henrique Paulino e Silva, Glayson Johnny Gonçalves Coelho, Marcos Paulo Alves Barbosa, Fernanda de Oliveira Couto, Leandro Luiz Santos, Izabela Cristina de Oliveira, Elcio Aparecido Carvalho, Rosilene Cruz, Isabelle Maria Gomes Fagundes de Sá e Adilson da Silva Passos, cuja discussão em plenária encontra-se abaixo:

“A reunião de Gestão da Comissão Multidisciplinar Especial responsável pela implantação do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC com os gestores municipais, titulares de mandato do Poder Executivo Municipal e do Poder Legislativo Municipal, bem como a Presidente do Instituto Municipal de Previdência e Assistência Social (IMPAS), iniciou-se com as apresentações dos membros integrantes, recém-nomeados pelas Portarias 03/2025 (IMPAS), 143/2025 (Poder Legislativo Municipal) e 25.407/2025 (Poder Execu-

tivo Municipal). O Sr. Júlio Cássio Silva Abreu tomou a palavra para apresentação SIAFIC, da base legal, dos fatos relevantes sobre o Decreto 10.540/2020, da Instrução Normativa STN/MF nº8/2025 (CAUC). O Sr. Júlio Cássio Silva Abreu também apresentou a produção da comissão instituída pela Portaria 22.505/2021, especificamente versou sobre os motivos dos atrasos da implantação do SIAFIC (Nomeada a comissão em 01 de julho de 2021, a sua produção foi tolhida pela Pandemia de Covid-19 (que inclusive foi o motivo para adiamento do cronograma estabelecido pelo Decreto 10.540), pela saída de diversos membros (vide decretos 23.005/2022 e 23.226/2022), bem como pelas tentativas frustradas de substituição dos sistemas estruturantes do Poder Executivo Municipal (EtheriumTec e Nobe Sistemas.); as atribuições da Comissão Multidisciplinar e do Controle Interno disposta pelo Decreto Municipal 3.815/2021, com redação dada pelo Decreto 4.507/2025; dos prós e contras da manutenção de diversos sistemas estruturantes fornecendo informações ao SIAFIC; da situação de contrato dos sistemas estruturantes e da mudança de paradigma que representa o SIAFIC nos procedimentos laborais; além das deliberações da referida comissão, que elegeu os Srs. Júlio Cássio Silva Abreu como Presidente e o Sr. Gleuber Antônio Ribeiro Rosa como Vice-Presidente da Comissão Multidisciplinar, recomendaram a contratação de softwares estruturantes únicos como forma de implementação do SIAFIC, dado a necessidade do Instituto de Previdência e da Prefeitura Municipal de realizarem novo processo licitatório, decidiram por reunirem-se no dia 27/03/2025, às 15 horas, para apresentação do levantamento dos requisitos mínimos que cada Órgão/Poder, decidiram por reunirem-se no dia 16/04/2025, às 14 horas, para apresentação do levantamento das normas de natureza contábil, financeira e de segurança da informação instituídas no âmbito do Município de Santa Luzia. Aberto a reunião às considerações sobre a pauta apresentada pela comissão, o Sr. Paulo Henrique Paulino e Silva questionou sobre a possibilidade do atual sistema absorver esta demanda, o que foi prontamente respondido pelos Srs. Júlio e Adilson da Silva Passos que existem algumas inconsistências. O Sr. Leandro Luiz Santos esclareceu que o Sistema Super-Nova está presente na Prefeitura Municipal a aproximadamente 20 anos que vem acompanhando algumas atualizações. O Sr. Leandro também frisou a necessidade de se diferenciar deficiências do sistema integrado com as procedimentais. O Sr. Glayson Johnny Gonçalves Coelho levantou a questão de que o sistema integrado da Câmara Municipal atende bem na prestação de serviços e que a troca de sistema, com ou sem rateio de pagamento, pode ocorrer desde que o sistema a ser contratado consiga realizar as rotinas que o sistema atual realiza, mas que tem um contrato em vigência com a LC Assessoria e Consultoria. A Sra. Helenice de Freitas também levantou a questão que o processo licitatório para contratação de novo sistema pelo IMPAS já está sob avaliação jurídica. O Sr. Leandro Luiz Santos sugeriu que os sistemas integrados da Câmara e do IMPAS funcionem em paralelo com o futuro sistema integrado da prefeitura, sendo alimentado pelos respectivos funcionários dos referidos órgãos e entidades, de forma a possibilitar uma transição com validação dos resultados. A reunião encerrou-se com o compromisso dos presentes em se reunirem novamente em data a ser agendada, para apresentação dos resultados das reuniões dos dias 27/03/2025 e 16/04/2025, bem como a análise da recomendação de compra e utilização de sistemas estruturantes únicos para os diversos órgãos e entidades que integram o município.”

Link para Ata da Reunião:

<https://drive.santaluzia.mg.gov.br/owncloud/index.php/s/sM515btSrMvX7sA>

Júlio Cássio Silva Abreu

Presidente da Comissão Multidisciplinar Especial do SIAFIC

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E CIDADANIA**

1ª Certidão de Apostilamento ao Termo de Fomento 36/2024

Extrato de Publicação da SMDSC referente à 1ª Certidão de Apostilamento ao Termo de Fomento nº 36/2024, concernente à parceria celebrada entre a OSC Projeto de Ação Solidária, do CNPJ 11.021.422/0001-60 e a Prefeitura Municipal de Santa Luzia, representada neste ato, pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Cidadania.

Objeto: O presente instrumento tem por objetivo o Apostilamento, onde se utilizará o saldo remanescente da compra das mesas mediante aquisição com desconto para realização do dia de apresentação dos trabalhos feitos pelos participantes da oficina de artesanato, de forma a contribuir de maneira mais eficiente à realização das atividades do projeto sem que prejudique a execução eficaz do mesmo.

Fundamentação Legal: Lei 13019/2014, Art. 57 e Decreto Municipal nº 3.315/18, Art. 32-I

Data da Assinatura: 09/05/2025

Subscritor: Nelson Roberto Filho - Gestor de Parceria

**SECRETARIA MUNICIPAL
SEGURANÇA PÚBLICA,
TRÂNSITO E TRANSPORTES**

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

JARI / Santa Luzia/MG

BOLETIM INFORMATIVO

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados, que a 1ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) Santa Luzia/MG, quando da sessão realizada no dia 09/05/2025, julgou os recursos abaixo especificados, com as decisões:

1ª JARI

Sessão Ordinária Nº 01-016/2025

Julgamento	Nº Recurso	Nº AIT	Placa	Resultado
09/05/2025	5155020230906062	AG06686575	FRD4B24	Indeferido
09/05/2025	5155020240906103	AG07135972	GCU7H21	Indeferido
09/05/2025	5155020240000334	AG06682269	RKF6A14	Indeferido
09/05/2025	5155020240000335	AG06682268	RKF6A14	Indeferido
09/05/2025	5155020240906111	AG06681928	PZS9C88	Indeferido
09/05/2025	5155020240000087	AG06684916	GZD0E60	Indeferido
09/05/2025	5155020240000086	AG06686793	RUI8D04	Indeferido
09/05/2025	5155020240906102	AG07151990	QQJ4J22	Indeferido
09/05/2025	5155020230905825	AG07138589	QOS7H81	Indeferido
09/05/2025	5155020240000084	AG07133670	RUD9E32	Indeferido
09/05/2025	5155020240000085	AG06549855	RUD9E32	Indeferido
09/05/2025	5155020240000083	AG07118280	ORC0619	Indeferido
09/05/2025	5155020230905881	AG06689966	PVX2371	Indeferido
09/05/2025	5155020240000091	AG06690642	RTB6D27	Indeferido
09/05/2025	5155020240906095	AG06685449	OPG6042	Indeferido
09/05/2025	5155020240000093	AG07139175	OPC1G77	Indeferido
09/05/2025	5155020230905819	AG07135012	FMZ6J12	Indeferido
09/05/2025	5155020240000092	AG07133825	HKL2229	Indeferido
09/05/2025	5155020230906028	AG07128750	OXK7C79	Indeferido
09/05/2025	5155020240906121	AG07147652	PZD4J63	Indeferido
09/05/2025	5155020230905916	AG07138754	RFD0I61	Indeferido
09/05/2025	5155020240000089	AG07140541	NTJ3H05	Indeferido
09/05/2025	5155020240000090	AG06689312	NTJ3H05	Indeferido
09/05/2025	5155020230904129	AG07124431	GLC2E32	Indeferido
09/05/2025	5155020230905829	AG07134956	RTE4G28	Indeferido
09/05/2025	5155020240000088	AG07142623	RTS3H82	Indeferido
09/05/2025	5155020230905909	AG07138638	HEN2036	Indeferido
09/05/2025	5155020240906074	AG07138931	HEN2036	Indeferido
09/05/2025	5155020230906053	AG06691812	HDY7F21	Indeferido

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG, em conformidade com o disposto no art. 288 do CTB. O Recurso deverá ser protocolado na JARI Santa Luzia através do seguinte endereço: Praça Acácia Nunes da Costa, 62 - Frimisa - Santa Luzia/MG, CEP 33045-090.

Coordenadoria da JARI - Santa Luzia, 9 de Maio de 2025

ANTÔNIO HENRIQUE DA SILVA MAIA

Presidente da 1ª JARI / Santa Luzia - MG

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO**

PROGRESSÃO VERTICAL E HORIZONTAL - ADMINISTRAÇÃO

A Gerência de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Santa Luzia, no uso das atribuições, verificada a conformidade com a Lei Complementar nº 4.737, de 27 de junho de 2024 e Lei Complementar nº 4.736, de 27 de junho de 2024, publica o deferimento/indeferimento das progressões:

MATRÍCULA	NOME	CARGO/CARREIRA	POSIÇÃO HORIZONTAL	GRAU VERTICAL	RESULTADO DA ANÁLISE
18344	CARLOS EDUARDO SOARES	FISCAL DE TRIBUTOS	6	II	DEFERIDO
33795	FELIPE VILELA DA COSTA	PROCURADOR MUNICIPAL	2	IV	DEFERIDO
35592	BRUNA LUIZA ANTUNES QUEIROZ	OFICIAL FAZENDARIO	2	IV	DEFERIDO
35713	FELIPE MENDES DE CARVALHO	ANALISTA ADMINISTRATIVO	2	IV	PEDIDO DEFERIDO PARCIALMENTE
35750	FERNANDA GABRIELA FERREIRA DE OLIVEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	2	III	DEFERIDO
35766	FLAVIA REGINA DOS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	2	IV	DEFERIDO

35774	LINDINALVA ALVES SANTOS DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	2	II	DEFERIDO
35775	THAIS ANTONIO DE CARVALHO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	2	I	DEFERIDO
35779	JUVERCINA MAGNO DOS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	2	I	DEFERIDO
36035	MARCUS VINICIUS DE SOUZA MOREIRA	BIBLIOTECARIO	1	II	DEFERIDO
25379	JULIO CEZAR OTONI	G.C.M.	-	-	INDEFERIDO

ALLAN WARLEI SANTOS CRUZ
GERENCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

EXTRATO DE ADITIVO

1º TERMO ADITIVO CT Nº 075/2024 – Dispensa 017/2024. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência, conforme estabelecido na Cláusula Quinta do contrato nº 075/2024; Aplicação de reajuste conforme IPCM, conforme especificado no Termo de Referência, de 4,63%; A alteração do item 10.14, referente ao Contrato nº 075/2024. Valor total reajustado: R\$ 493.605,00. Vigência: 25/04/2025 a 24/04/2026. Disponível em <https://www.santaluzia.mg.gov.br/v2/>

PORTARIA Nº 25.521, DE 09 DE MAIO DE 2025.

“Dispõe sobre a nomeação de servidor público em cargo de provimento comissionado”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições do art. 12, item II da Lei nº 1.474/1991, Lei nº 2819/2008 e Lei Complementar nº 4.570/2023; e

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para o Município;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** para o cargo de provimento comissionado Supervisor III; Romerci de Almeida Fraga.

Art. 2º - **DESIGNAR** do exercício das funções e responsabilidade pela Supervisão de Comunicação; Romerci de Almeida Fraga.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 05 de maio de 2025.

Santa Luzia, 09 de Maio de 2025.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

PORTARIA Nº 25.522, DE 09 DE MAIO DE 2025.

“Dispõe sobre a exoneração/nomeação de servidor público em cargo de provimento comissionado”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições do art. 12, item II da Lei nº 1.474/1991, Lei nº 2819/2008 e Lei Complementar nº 4.570/2023; e

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para o Município;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** do cargo de provimento comissionado de Coordenador I; Julimar Duarte Elias.

Art. 2º - **DISPENSAR** do exercício das funções e responsabilidade pela Coordenadoria de Compras e Contratos - Saúde; Julimar Duarte Elias.

Art. 3º - **NOMEAR** para o cargo de provimento comissionado de Coordenador I; Julimar Duarte Elias.

Art. 4º - **DESIGNAR** para o exercício das funções de Coordenadoria de Políticas Culturais; Julimar Duarte Elias.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 05 de maio de 2025.

Santa Luzia, 09 de Maio de 2025.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

PORTARIA Nº 25.523, DE 09 DE MAIO DE 2025.

“Dispõe sobre a nomeação de servidor público em cargo de provimento comissionado”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições do art. 12, item II da Lei nº 1.474/1991, Lei nº 2819/2008 e Lei Complementar nº 4.570/2023; e

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para o Município;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** para o cargo de provimento comissionado Coordenador I; Maria Aparecida de Araújo Aquino Ananias.

Art. 2º - **DESIGNAR** do exercício das funções e responsabilidade pela Coordenadoria de Compras e Contratos - Saúde; Maria Aparecida de Araújo Aquino Ananias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 06 de maio de 2025.

Santa Luzia, 09 de Maio de 2025.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

PORTARIA Nº 25.524, DE 09 DE MAIO DE 2025.

“Dispõe sobre a exoneração/nomeação de servidor público em cargo de provimento comissionado”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições do art. 12, item II da Lei nº 1.474/1991, Lei nº 2819/2008 e Lei Complementar nº 4.570/2023; e

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para o Município;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** do cargo de provimento comissionado de Supervisor II; Lorrane da Silva Nunes.

Art. 2º - **DISPENSAR** do exercício das funções e responsabilidade pela Supervisão Defesa

Civil; Lorrane da Silva Nunes.

Art. 3º - **NOMEAR** para o cargo de provimento comissionado de Supervisor II; Lorrane da Silva Nunes.

Art. 4º - **DESIGNAR** para o exercício das funções de Supervisão dos Fiscais de de Contrato - Obras; Lorrane da Silva Nunes.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 09 de Maio de 2025.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

PORTARIA Nº 25.525, DE 09 DE MAIO DE 2025.

“Dispõe sobre a exoneração de servidor público em cargo de provimento comissionado”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições do art. 12, item II da Lei nº 1.474/1991, Lei nº 2819/2008 e Lei Complementar nº 4.570/2023; e

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para o Município;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** do cargo de provimento comissionado de Vice-Diretor Escolar I; Matheus Silvestre Almeida Costa.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, , retroagindo os seus efeitos a partir de 02 de maio de 2025.

Santa Luzia, 09 de Maio de 2025.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

PORTARIA Nº 25.526, DE 09 DE MAIO DE 2025.

“Dispõe sobre a exoneração/nomeação de servidor público em cargo de provimento comissionado”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições do art. 12, item II da Lei nº 1.474/1991, Lei nº 2819/2008 e Lei Complementar nº 4.570/2023; e

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para o Município;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** do cargo de provimento comissionado de Vice-Diretor Escolar I; Bruna Apolinário da Silva.

Art. 2º - **NOMEAR** para o cargo de provimento comissionado de Diretor Escolar I; Bruna Apolinário da Silva.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, , retroagindo os seus efeitos a partir de 05 de maio de 2025.

Santa Luzia, 09 de Maio de 2025.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

PORTARIA Nº 25.527, DE 09 DE MAIO DE 2025.

“Dispõe sobre a exoneração/nomeação de servidor público em cargo de provimento comissionado”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições do art. 12, item II da Lei nº 1.474/1991, Lei nº 2819/2008 e Lei Complementar nº 4.570/2023; e

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para o Município;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** para o cargo de provimento comissionado de Diretor Escolar II; Jane Cristina Costa dos Santos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 05 de maio de 2025.

Santa Luzia, 09 de Maio de 2025.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

PORTARIA Nº 25.528, DE 09 DE MAIO DE 2025.

“Dispõe sobre a exoneração/nomeação de servidor público em cargo de provimento comissionado”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições do art. 12, item II da Lei nº 1.474/1991, Lei nº 2819/2008 e Lei Complementar nº 4.570/2023; e

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para o Município;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** para o cargo de provimento comissionado de Diretor Escolar I; Ana Paula dos Anjos Pereira.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 05 de maio de 2025.

Santa Luzia, 09 de Maio de 2025.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

PORTARIA Nº 25.529, DE 09 DE MAIO DE 2025.

“Dispõe sobre a exoneração de servidor público em cargo de provimento comissionado”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições do art. 12, item II da Lei nº 1.474/1991, Lei nº 2819/2008 e Lei Complementar nº 4.570/2023; e

CONSIDERANDO a vontade expressa do servidor por meio do Protocolo nº 9.421, a contar de 08 de maio de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** do cargo de provimento comissionado de Coordenador I; David Patrick Gonçalves.

Art. 2º - **DISPENSAR** do exercício das funções e responsabilidade pela Coordenadoria de Patrimônio Imobiliário – Des. Urbano; David Patrick Gonçalves.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 08 de maio de 2025.

Santa Luzia, 09 de Maio de 2025.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

PORTARIA Nº 25.530, DE 09 DE MAIO DE 2025.

“Dispõe sobre a dispensa e nomeação de servidor público em cargo de provimento comissionado”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições do art. 12, item II da Lei nº 1.474/1991, Lei nº 2819/2008 e Lei Complementar nº 4.570/2023; e

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para o Município;

RESOLVE:

Art. 1º - **DISPENSAR** do exercício das funções e responsabilidade Supervisão das UBS; Veronia Lúcia Morais.

Art. 2º - **DESIGNAR** para o exercício das funções e responsabilidade pela Supervisão de Campo; Veronia Lúcia Morais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 05 de maio de 2025.

Santa Luzia, 09 de Maio de 2025.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

PORTARIA Nº 25.531, DE 09 DE MAIO DE 2025.

“Dispõe sobre a nomeação de servidor público em cargo de provimento comissionado”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições do art. 12, item II da Lei nº 1.474/1991, Lei nº 2819/2008 e Lei Complementar nº 4.570/2023; e

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para o Município;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** para o cargo de provimento comissionado Supervisor II; Rony Alexandre de Souza.

Art. 2º - **DESIGNAR** do exercício das funções e responsabilidade pela Supervisão das UBS;

Rony Alexandre de Souza.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 06 de maio de 2025.

Santa Luzia, 09 de Maio de 2025.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

PORTARIA Nº 25.532, DE 09 DE MAIO DE 2025.

“Dispõe sobre a exoneração de servidor público em cargo de provimento comissionado”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições do art. 12, item II da Lei nº 1.474/1991, Lei nº 2819/2008 e Lei Complementar nº 4.570/2023; e

CONSIDERANDO a vontade expressa do servidor por meio do Protocolo nº 9.421, a contar de 08 de maio de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** do cargo de provimento comissionado de Coordenador II; Thiago Henrique de Souza Nascimento.

Art. 2º - **DISPENSAR** do exercício das funções e responsabilidade pela Coordenadoria de Gestão de Pessoal - Educação; Thiago Henrique de Souza Nascimento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 09 de Maio de 2025.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

PORTARIA Nº 25.533, DE 09 DE MAIO DE 2025.

“Dispõe sobre a nomeação de servidor público em cargo de provimento comissionado”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições do art. 12, item II da Lei nº 1.474/1991, Lei nº 2819/2008 e Lei Complementar nº 4.570/2023; e

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para o Município;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** para o cargo de provimento comissionado Coordenador I; Ana Claudia de Jesus Gomes.

Art. 2º - **DESIGNAR** do exercício das funções e responsabilidade pela Coordenadoria de Gestão de Pessoal - Educação; Ana Claudia de Jesus Gomes.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 09 de Maio de 2025.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

PORTARIA Nº 25.534, DE 09 DE MAIO DE 2025.

“Dispõe sobre a exoneração/nomeação de servidor público em cargo de provimento comissionado”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições do art. 12, item II da Lei nº 1.474/1991, Lei nº 2819/2008 e Lei Complementar nº 4.570/2023; e

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para o Município;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** do cargo de provimento comissionado de Coordenador II; Renata Fernandes Miranda Hilario.

Art. 2º - **DISPENSAR** do exercício das funções e responsabilidade pela Coordenadoria de Regularização Ambiental; Renata Fernandes Miranda Hilario.

Art. 3º - **NOMEAR** para o cargo de provimento comissionado de Gerente I; Renata Fernandes Miranda Hilario.

Art. 4º - **DESIGNAR** para o exercício das funções de Coordenadoria de Regularização Ambiental; Renata Fernandes Miranda Hilario.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 09 de Maio de 2025.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA



COMUNICADO DE INTENÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Câmara Municipal de Santa Luzia/MG, em cumprimento ao disposto na Lei Federal n 14.133/21, torna público o interesse em aderir como "Carona" a Ata de Registro de Preços nº 01/2025, EDITAL Nº 003/2025 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 003/2025 PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇO 003/2025, originada pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO RIO DAS VELHAS-CIMEV, com sede no(a) R. Benedito Barbosa, 167, Centro, na cidade de Corinto/MG, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 21.314.353/0001-36, empresa fornecedora REDE ABA SUPERMERCADOS LTDA -EPP, NOME FANTASIA: SUPERMERCADAO ATACAREJO, CNPJ: 47.997.209/0001-35, ENDERENÇO: R ALEOMAR BALEEIRO, 427, CENTRO – LA-GOA SANTA / MG, para futura e eventual aquisição de produtos perecíveis, de consumo e de limpeza para atender a demanda interna, conforme descrição abaixo:

PRODUTOS PERECÍVEIS			
ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
1	126	CX	CAFÉ EXTRA FORTE 500 GRAMAS/CX C/ 10 UNIDADES, QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA TRÊS CORAÇÕES.
2	42	CX	CHÁ MATE EMBALAGEM DE 250 GRAMAS, CX C/ 30 UNID.QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA MATTE LEÃO.
3	385	UNID.	MANTEIGA DE PRIMEIRA QUALIDADE COM SAL ,500 GRAMAS . QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA COTOCHÉS.
4	63	FARDOS	AÇÚCAR CRISTAL PACOTE C/ 5 KG, FARDO COM 6 UNIDADES DE 5 KG, QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA DELTA.
5	119	CX	LEITE INTEGRAL CX C/ 12 UNID. DE 1 L, QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA COTOCHÉS.
6	14	CX	ADOÇANTE LÍQUIDO, 200ML, CX C/ 12 UNID. DE 200ML QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA ZERO- CAL.

7	35	CX	FÓSFORO CX C/ 10 CAIXINHAS C/ 40 PALITOS. QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA FIAT LUX(PINHEIRO).
8	56	CX	COPO DESCARTÁVEL P/ CAFÉ ,CX C/ 5000 UNID.(50X100). QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA COPOBRAS.
9	140	CX	COPO DESCARTÁVEL P/ ÁGUA,CX C/ 2500 UNID.(25X100).QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA COPOBRAS.
10	21	CX	FILTRO DE PAPEL MELITA COD. 103,CX C/40 CARTUCHOS C/ 30 UNID. QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA TRÊS CORAÇÕES.
11	42	UNID	COADOR DE CAFÉ INDUSTRIAL PANO EXTRA GRANDE

PRODUTOS DE LIMPEZA

12	56	CX	CERA LIQUIDA P/PISO DE MADEIRA , CX C/ 12 UNIDADES. QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA INGLEZA.
13	21	CX	LIMPADOR PERFUMADO (FRAGÂNCIAS DIVERSAS) DE 500 ML. CX C/24 UNID. QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA INGLEZA UAU PERFUMES.
14	42	CX	LIMPADOR MULTIUSO,500 ML P/ LIMPEZA GERAL,CX C/ 24 UNIDADES DE 500 ML. QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA INGLEZA UAU MULTIUSO.
15	56	CX	DETERGENTE LIQUIDO 500ML, CX C/ 24 UNID. DE 500ML. QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA YPÊ.
16	28	EMB.	SABÃO EM BARRA NEUTRO, EMBALAGEM C/ 5 UNIDADES QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA YPÊ.
17	7	CX	SABÃO EM PÓ 1 KG, CX C/ 24 UNIDADES. QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA TIXAN.
18	56	CX	ALCOOL LIQUIDO DE 1 L , CX C/ 12 UNIDADES DE 1 L. QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA START.
19	56	CX	ÁGUA SANITÁRIA DE 1L, CX C/ 12 UNIDADES. QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA SANTA CLARA.
20	21	FARDO	ESPONJA DE AÇO, FARDO C/ 14 PACOTES C/ 8 UNIDADES. QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA BOMBRIIL.
21	56	CX	COLORO LIQUIDO DE 1 L , CX C/ 12 UNIDADES DE 1 L. QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA SANTA CLARA.



22	84	FARDO	DESINFETANTE 2 LITROS FRAGÂNCIA DIVERSAS, FARDO C/ 6 UNIDADES DE 2 LITROS. QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA BATUTA.
23	14	CX	ESPONJA DUPLA FACE, CAIXA C/100 UNIDADES. QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA LIMPANO.
24	280	UNID.	FLANELA DE ALGODÃO LARANJA, UNIDADE. QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA SACARIA.
25	350	UNID.	SACO DE PANO CRU ALVEJADO NA COR BRANCA, UNIDADE. QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA INTÊXTIL.
26	21	UNID.	RODO DE PLÁSTICO 40 CM, COM CABO DE MADEIRA, UNIDADE. QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA SACRAMENTO.
27	21	UNID	VASSOURA PIAÇAVA , Nº 03, COM CABO DE MADEIRA. QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA SACRAMENTO.
28	21	UNID	VASSOURA DE PÊLO, CABO DE MADEIRA C/ CAPA PLÁSTICA, UNIDADE. QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA PREDILETA.
29	35	CX	SABONETE LIQUIDO C/ DOSADOR, 350 ML, FRAGÂNCIA DIVERSAS, CX C/ 12 UNIDADES. QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA PREMISSE.
30	560	EMB.	SACO DE LIXO RESISTENTE DE 100 L, EMBALAGEM C/25 UNIDADES. QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA EMBA LIXO.
31	560	EMB.	SACO DE LIXO RESISTENTE DE 30 L, EMBALAGEM C/ 10 UNID. QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA SANTA MARIA.
32	105	FARDO	PAPEL TOALHA COZINHA, BRANCO, FARDO C/12 UNIDADES C/ 2 ROLOS. QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA STYLUS.
33	105	FARDO	PAPEL TOALHA INTERFOLHADAS, BRANCO, FARDO C/ 5 UNIDADES DE 1000 CADA. QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA UNO.
34	105	FARDO	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO FOLHA DUPLA C/ 4 ROLOS DE 30M X 10 CM EM CADA ROLO, FARDO C/ 15 EMBALAGENS C/ 4 ROLOS. QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA PERSONAL.
35	105	UNID.	PANO DE PRATO, BRANCO, UNIDADE. QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA INTÊXTIL.

36	140	UNID.	LUVA DE LIMPEZA GERAL, TAMANHO M, AMARELA, UNIDADE. QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA NOBRE.
37	140	UNID.	LUVA DE LIMPEZA GERAL, TAMANHO G, AMARELA, UNIDADE. QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA NOBRE.
38	35	CX	PURIFICADOR BOM AR CX C/ 12 UNIDADES DE 360 ML. QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA AIR WICK.
39	21	UNID.	PÁ DE LIXO DE PLÁSTICO C/ CABO DE MADEIRA LONGO, UNIDADE. QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA STYLE.
40	280	UNID.	ALCOOL GEL 470 GR 70% ANTISSÉPTICO PARA MÃOS, QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA DOMUS.
41	42	UNID.	ALCOOL GEL 5LTGR 70% ANTISSÉPTICO, QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA DOMUS.
42	7	CX	LIMPA VIDROS – VIDREX – CAIXA COM 12 UNIDADES, COM 500ML CADA, QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA VEJA
43	7	CX	LIMPA MÓVEIS, CAIXA COM 12 UNIDADES, COM 500ML CADA, QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA POLIFLOR



44	7	CX	DESENTUPIDOR LÍQUIDO DE PIAS, RALOS E VASOS SANITÁRIOS, DESINCRUSTANTE ALCALINO, CAIXA COM 5 UNIDADES, COM IL CADA, QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA DIABO VERDE
45	70	UN	LIMPA CERÂMICAS, AZULEJOS E REJUNTES, TIRA ENCARDIDO. QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA AZULIM

Os órgãos e entidades da Administração Pública, e demais interessados em participar do referido procedimento deverão se manifestar através do e-mail: licitacao@cmsantaluzia.mg.gov.br.

Esclarecimentos poderão ser obtidos nas dependências da Câmara Municipal de Santa Luzia/MG, localizada a Rua Direita, n.º 750 – Centro, no telefone (31) 36414527.

Santa Luzia, 28 de abril de 2025.

Rayssa Lorraine Freitas Silva

Diretora de Compras, Planejamentos e licitações

COMUNICADO DE INTENÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Câmara Municipal de Santa Luzia/MG, em cumprimento ao disposto na Lei Federal n 14.133/21, torna público o interesse em aderir como “Carona” a Ata de Registro de Preços nº 06/2025, EDITAL Nº 003/2025 PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇO 02/2025, originada pela ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ- AMESP com sede no(a) R. Comendador José Garcia, nº 774, Bairro Centro, Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 20.362.307/0001-40 empresa fornecedora LOC MINAS LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA CNPJ: 18.778.140/0001-50, ENDERENÇO: RUA CRISTIANO MOREIRA SALES, Nº 42, ESTORIL – BELO HORIZONTE/ MG, para futura e eventual aquisição referente à Locação de veículos e seguro dos veículos, para atender a demanda interna.

ITEM	VEÍCULO	QUANTIDADE	
1	Passeio 1.0 turbo, automático, com ar-condicionado, direção hidráulica e vidros elétricos.	22	

Os órgãos e entidades da Administração Pública, e demais interessados em participar do referido procedimento deverão se manifestar através do e-mail: licitacao@cmsantaluzia.mg.gov.br.

Esclarecimentos poderão ser obtidos nas dependências da Câmara Municipal de Santa Luzia/MG, localizada a Rua Direita, n.º 750 – Centro, no telefone (31) 36414527.

Santa Luzia, 28 de abril de 2025.

Rayssa Lorraine Freitas Silva

Diretora de Compras, Planejamentos e licitações